

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
	Secretaria Municipal de Saúde

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PINTURA FACIAL E OUTROS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

2- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar objetiva proporcionar à Administração Pública Municipal a estrutura necessária para a realização de eventos voltados à promoção da cidadania, educação, saúde e inclusão social de crianças da rede pública, por meio de ações lúdicas, recreativas e pedagógicas.

Os principais resultados pretendidos são:

- Garantir a oferta de atividades recreativas e alimentícias seguras, organizadas e adequadas ao público infantil, contribuindo para a formação social e cultural das crianças;
- Elevar a qualidade dos eventos institucionais realizados pelas secretarias envolvidas, promovendo maior adesão e engajamento da população aos serviços públicos ofertados;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como atividade essencial ao desenvolvimento infantil;
- Reforçar o direito ao lazer e à recreação, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Contribuir com estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco em políticas públicas territoriais e protetivas;
- Estimular a participação de micro e pequenas empresas locais nas contratações públicas, conforme diretrizes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fortalecendo a economia regional e promovendo a inclusão produtiva.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica por razões técnicas, sociais e legais. Em primeiro lugar, os brinquedos e serviços de lazer complementam a estratégia pedagógica e de mobilização da população em torno de eventos relevantes para a educação, saúde e cultura.

A Lei Federal no 8.069/1990 (ECA) garante o direito ao lazer e à recreação como componentes da proteção integral à infância. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) estabelece o brincar como eixo estruturante da educação infantil e parte do processo de desenvolvimento.

Por sua vez, a Lei no 14.133/2021 exige que toda contratação seja precedida de planejamento e atenda a uma necessidade pública devidamente justificada, como é o caso. Além disso, a inclusão de itens como pipoca e algodão doce é estratégica para o acolhimento das crianças, sobretudo em campanhas de vacinação e ações itinerantes, conforme relatado pelas áreas demandantes.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. A licitação terá como seu objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PINTURA FACIAL E OUTROS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, considerando dos itens 01 a 10 diárias de 04 (quatro) horas e dos itens 11 a 25 diárias de 08 (oito) horas, conforme segue:

LOCAÇÃO DIÁRIA 04 (QUATRO) HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant Total	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Tobogã inflável: medida: 6,0(C) x 3,5(L) x 5,0(A) aproximadamente. Faixa etária: 02 até 12 anos. Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	1	R\$790,00	R\$ 790,00

2	Piscina de bolinha inflável: medida: 3,5m(L) x 3,5m(C) aproximadamente. Faixa etária: 01 até 07 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	22	R\$500,00	R\$ 11.000,00
3	Cama elástica, medindo pelo menos 4,3m de circunferência. Faixa etária: todas as idades. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	21	R\$400,00	R\$ 8.400,00
4	Escorregador com piscina/toboágua: medida: 8,0(C) x 3,5(L) x 5,0(A) aproximadamente. Faixa etária: 02 até 12 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	2	R\$835,54	R\$ 1.671,08
5	Pula-pula inflável: medida: 3,5(C) x 3,5(L) x 2,7(A) aproximadamente. Faixa etária: 01 até 08 anos. Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	2	R\$473,50	R\$ 947,00
6	Carrinho de pipoca: fornecimento de bancada com fogareiro a gás acondicionado em papel 10x12cm. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 04hs.	DIÁRIA	16	R\$1.649,50	R\$ 26.392,00
7	Máquina de algodão doce: incluindo o fornecimento de açúcar cristal, palito de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30cm. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 04 hs.	DIÁRIA	16	R\$1.126,29	R\$ 18.020,64
8	Pintura Facial: incluso: 1 (um) monitor e todo material necessário para execução da atividade. Obs: as tintas e glitters usados, deverão ser antialérgicos, próprio para uso em crianças e em cores diversas. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	16	R\$814,58	R\$ 13.033,28
9	Castelo inflável: medida: 175cm x 175cm x 135cm aproximadamente. Faixa etária: 02 a 05 anos. Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	2	R\$500,00	R\$ 1.000,00

10	Castelo inflável: medida: 3,5m x 3,5m x 2,7m aproximadamente. Faixa etária: 02 a 05 anos Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 04 horas.	DIÁRIA	16	R\$505,69	R\$ 8.091,04
LOCAÇÃO DIÁRIA 08 (OITO) HORAS					
11	Tobogã inflável: medida: 6,0(C) x 3,5(L) x 5,0(A) aproximadamente. Faixa etária: 02 até 12 anos. Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	7	R\$1.550,65	R\$ 10.854,55
12	Piscina de bolinha inflável: medida: 3,5m(L) x 3,5m(C) aproximadamente. Faixa etária: 01 até 07 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	20	R\$793,25	R\$ 15.865,00
13	Cama elástica, medindo pelo menos 4,3m de circunferência. Faixa etária: todas as idades. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária 08 horas.	DIÁRIA	25	R\$900,00	R\$ 22.500,00
14	Tombo legal: medidas: 1,70 altura, 1,70 largura e 1,65 comprimento aproximadamente. Faixa etária: 02 a 07 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	3	R\$1.400,00	R\$ 4.200,00
15	Pula-pula inflável: medida: 3,5(C) x 3,5(L) x 2,7(A) aproximadamente. Faixa etária: 01 até 08 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	3	R\$817,41	R\$ 2.452,23
16	Mesa de Hockey Air: medida: 1,7(C) x 0,9(L). Faixa etária: todas as idades. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária 08 horas.	DIÁRIA	1	R\$900,00	R\$ 900,00
17	Castelo inflável: medida: 175cm x 175cm x 135cm aproximadamente. Faixa etária: 02 a 05 anos. Acompanhado de 1(um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	1	R\$900,00	R\$ 900,00
18	Multi Park Play inflável aquático: medida: 5,5(C) x 3,4(L) x 2,7(A) aproximadamente. Faixa etária:	DIÁRIA	1	R\$1.645,53	R\$ 1.645,53

	02 até 12 anos. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 horas.				
19	Futebol de sabão: medida: 19(C) x 6,0(L) x 2,7(A) aproximadamente. Faixa etária: Todas as idades. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 hs.	DIÁRIA	5	R\$1.714,66	R\$ 8.573,30
20	Piscina de bolinha inflável com mini tobogã, medidas mínimas de 4,5m x 3m, idade recomendada a partir de 4 anos. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 horas	DIÁRIA	1	R\$907,21	R\$ 907,21
21	Escorregador com piscina/toboágua: medida: 8,0(C)x3,5(L)x5,0(A) aproximadamente. Faixa etária: 02 até 12 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	2	R\$1.212,77	R\$ 2.425,54
22	Escalada, medidas mínimas de 5m x 5m. Faixa etária a partir de 3 anos. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	3	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
23	Carrinho de pipoca: fornecimento de bancada com fogareiro a gás acondicionado em papel 10x12cm. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	13	R\$2.198,96	R\$ 28.586,48
24	Máquina de algodão doce: incluindo o fornecimento de açúcar cristal, palito de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30cm. Acompanhado de 2 (dois) monitores. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	13	R\$2.050,00	R\$ 26.650,00
25	Air game, dimensões aproximadas da Mesa: Comprimento x Largura x Altura: 2 x 1 x 0,8 metros. Faixa etária a partir de 5 anos. Acompanhado de 1 (um) monitor. Diária de 08 horas.	DIÁRIA	1	R\$895,00	R\$ 895,00
Total					R\$ 221.199,88

4.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pelas unidades requisitantes com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da requisição é o real praticado no mercado.

Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de contratações Anual - PCA.

4.4. O valor está estimado em R\$221.199,88 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

4.5. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração a quantidade de escolas do Município e número de eventos a serem realizados, previstos no cronograma de atividades das Secretarias Municipais: de Educação, de Esporte e Lazer e Saúde.

4.6. Será utilizado a prerrogativa do inciso I, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023);

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto contratual, a empresa a ser contratada para prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos e alimentícios para eventos voltados ao público infantil em três contextos distintos: educacional, saúde pública e lazer comunitário. As atividades incluem a Semana da Criança, campanhas de vacinação e o programa itinerante "Rua de Lazer".

A empresa contratada deverá atender a um conjunto de exigências legais, técnicas, operacionais e sanitárias, de modo a garantir a prestação de serviços com segurança, qualidade e responsabilidade. Dentre os requisitos obrigatórios, destacam-se:

1. Apresentar inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com a atividade de locação de brinquedos, equipamentos recreativos e serviços alimentícios;
2. Comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública ou iniciativa privada, em conformidade com o art. 67 da Lei no 14.133/2021;
3. Apresentar alvará de funcionamento, licença sanitária e demais documentos de regularidade técnico-operacional, conforme as exigências da Vigilância Sanitária local, notadamente quando houver manipulação de alimentos e operação de carrinhos de pipoca e algodão doce;
4. Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, certificados conforme normas da ABNT (notadamente a NBR 16071, quando aplicável), com inspeções periódicas e registros de manutenção preventiva;
5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, nos casos em que o tipo de equipamento ou serviço exigir acompanhamento técnico;

6. Disponibilizar equipe de monitores treinados, devidamente uniformizados e identificados, garantindo o acompanhamento contínuo das atividades e a segurança das crianças usuárias dos brinquedos;
7. Manter rigoroso controle de higiene dos brinquedos, com comprovação de higienização antes e após cada utilização, especialmente no caso de eventos em espaços públicos e escolares.

A definição e verificação desses requisitos têm por objetivo assegurar uma contratação regular, técnica e eficiente, pautada na isonomia entre os licitantes, no interesse público e no princípio da vantajosidade, conforme previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021 e reiterado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando evitar a responsabilização do ente Municipal, a qualificação técnica será exigida para todos os itens do processo para resguardar a segurança do evento e o interesse público, primeiro basilar da atividade administrativa.

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

7.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo;

8 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A realização do serviço ocorrerá em local e prazo informado pelas Unidades Requisitantes, devendo informar à empresa vencedora com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias.

8.2. Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos, após a verificação do cumprimento das irregularidades apresentadas. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta

execução do contrato.

9 - DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

9.1. Cronograma dos eventos por secretaria, a quantidade de eventos por mês é uma **previsão e pode sofrer alterações ao longo do ano.**

9.1.1. Secretaria Municipal de Educação (Mês da criança)

Data	Local	Quantidade do item	Brinquedo (item)
01 de outubro de 2025	Cemei Casulo	1	cama elástica grande 4h
		1	piscina de bolinhas 4h
		1	castelo inflável 4h
		1	tobogã inflável 4h
01 de outubro de 2025	Cemei Padre Henriques	1	cama elástica grande 4h
		1	piscina de bolinhas 4h
		1	escorregador inflável 4h
02 de outubro de 2025	Cemei Maria Vitória	2	cama elástica grande 4h
		1	piscina de bolinhas 4h
		1	castelo inflável 4h
02 de outubro de 2025	Cemei Luz aos Pequeninos Loanda	1	tobogã inflável 8h
		1	piscina de bolinhas infantil com mini tobogã 8h
		1	escalada 8h
03 de outubro de 2025	Cemei Sion	1	piscina de bolinhas 4h
		1	pula-pula 4h
03 de outubro de 2025	Cemei Irmã Dulce	1	cama elástica grande 4h
		1	piscina de bolinhas 4h
06 de outubro de 2025	Cemei Irmã Dulce Anexo	1	piscina de bolinhas 4h
		1	pula-pula 4h
06 de outubro de 2025	Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas	2	cama elástica grande 8h
		2	tobogã inflável 8h

07 de outubro de 2025	Escola Municipal Professora Cicinha Moura Simon	1 1 2 1	escorregador inflável 4h pula-pula 8h futebol de sabão 8h escalada 8h
08 de outubro de 2025	Escola Municipal Monteiro Lobato	4 1 1 2	cama elástica 8h futebol de sabão 8h piscina de bolinhas 8h escorregador inflável 8h
09 de outubro de 2025	Escola Municipal Germin Loureiro	3	cama elástica grande 8h
10 de outubro de 2025	Escola Municipal Efigênio Mota	1 1 1 1 1 1	cama elástica grande 8h tobogã inflável 8h futebol de sabão 8h piscina de bolinhas 8h tombo legal 8h castelo inflável 8h
10 de outubro de 2025	Escola Municipal Promorar	1 1 1 1 1 1	cama elástica grande 8h tobogã inflável 8h piscina de bolinhas 8h tombo legal 8h máquina de algodão doce 8h carrinho de pipoca 8h
21 de outubro de 2025	Escola Municipal Eugênia Scharlé	1 1 1	futebol de sabão 8h piscina de bolinhas 8h mesa de hockey 8h
22 de outubro de 2025	Cemei Louis Ensich	1 2 1 1	tobogã inflável 8h pula-pula 8h piscina de bolinhas 8h escalada 8h
23 de outubro de 2025	Cemei Imaculada Conceição	2 1 2 1 1	cama elástica grande 8h tobogã inflável 8h piscina de bolinhas 8h tombo legal 8h air game 8h
24 de outubro de 2025	Cemei Luz aos Pequenininhos Nova Monlevade	1 1	piscina de bolinhas 8h multi park play 8h

9.1.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data	Local	Quantidade do item	Brinquedo (item)
------	-------	--------------------	------------------

11 de outubro de 2025	Rua de lazer - praça do povo	1 1 1 1 1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h pula-pula 4h carrinho de pipoca 4h máquina de algodão doce 4h pintura facial 4h
11 de outubro de 2025	Rua de lazer - Vera Cruz	1 1 1 1 1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h pula-pula 4h carrinho de pipoca 4h máquina de algodão doce 4h pintura facial 4h
11 de outubro de 2025	Rua de lazer - Nova Monlevade	1 1 1 1 1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h pula-pula 4h carrinho de pipoca 4h máquina de algodão doce 4h pintura facial 4h
11 de outubro de 2025	Rua de lazer - Estrela D'alva	1 1 1 1 1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h pula-pula 4h carrinho de pipoca 4h máquina de algodão doce 4h pintura facial 4h
11 de outubro de 2025	Rua de lazer - Loanda	1 1 1 1 1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h pula-pula 4h carrinho de pipoca 4h máquina de algodão doce 4h pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Jacuí	1 1	piscina de bolinha 4h cama elástica 4h

		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Pedreira	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Cidade industrial	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Baú	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Rosário	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
12 de outubro de 2025	Rua de lazer - Satélite	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h

		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
18 de outubro de 2025	Rua de lazer - Petrópolis	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
18 de outubro de 2025	Rua de lazer - Cruzeiro Celeste	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
18 de outubro de 2025	Rua de lazer - Santa Bárbara	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
18 de outubro de 2025	Rua de lazer - Lourdes	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h
20 de dezembro de 2025	Rua de lazer - Natal Feliz - Praça do povo	1	piscina de bolinha 4h
		1	cama elástica 4h
		1	pula-pula 4h
		1	carrinho de pipoca 4h
		1	máquina de algodão doce 4h
		1	pintura facial 4h

9.1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Data	Local	Quantidade do item	Brinquedo (item)
04 de outubro de 2025	Centro de Saúde Novo Cruzeiro	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
04 de outubro de 2025	Unidade Básica de Saúde José Nelson Fagundes	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
04 de outubro de 2025	Centro de Saúde Laranjeiras	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
04 de outubro de 2025	Centro de Saúde Cidade Nova	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
04 de outubro de 2025	Centro de Saúde CSU	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
04 de outubro de 2025	Unidade Básica de Saúde Antônio Gonçalves	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Centro de Saúde Novo Cruzeiro	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h

		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Unidade Básica de Saúde José Nelson Fagundes	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Centro de Saúde Laranjeiras	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Centro de Saúde Cidade Nova	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Centro de Saúde CSU	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h
18 de abril de 2026	Unidade Básica de Saúde Antônio Gonçalves	1	piscina de bolinha 8h
		1	cama elástica 8h
		1	carrinho de pipoca 8h
		1	máquina de algodão doce 8h

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Todo equipamento deve estar devidamente higienizado;

10.1.2. Todo equipamento deve estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

10.1.3. A empresa responsável pelos equipamentos deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

- 10.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de brinquedo solicitado;
- 10.1.5. Instalar, montar e testar os equipamentos, no **prazo estipulado** na solicitação encaminhada;
- 10.1.6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;
- 10.1.7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste;
- 10.1.10. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, ou que apresentarem defeitos;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;
- 10.1.12. Cada brinquedo deverá vir acompanhado de 2 (dois) monitores que se revezem na supervisão das crianças para garantir o correto uso dos equipamentos e a segurança dos usuários;
- 10.1.13. Disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento no mínimo 1(uma) hora antes do previsto para seu início;
- 10.1.14. Disponibilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, de seus funcionários;
- 10.1.15. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 10.1.16. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 10.1.17. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;
- 10.1.18 Cada barraca (algodão doce/pipoca) deverá vir acompanhada de dois funcionários uniformizados (um para preparar, outro para servir).

10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os locais da realização e programação de acordo com as convocações feitas pela mesma;
- 10.2.2. Sobrevindo o caso de cancelamento da programação, ficam dispensados os serviços de locação desde que comunicado à Contratada com pelo menos 5 (cinco) horas de antecedência ou nos casos de calamidade, hipótese em que não haverá pagamento pelo Município pelos serviços solicitados;

- 10.2.3. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços em todos os locais;
- 10.2.4. Efetuar os pagamentos conforme previsão no edital;
- 10.2.5. Demais obrigações previstas no edital.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representantes desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAIS DE CONTRATO	Rayssa Fernandes Moreira - Matrícula 009497 - Secretaria de Educação
	Douglas Alexandre de Oliveira- Matrícula 557201 - Secretaria de Esportes e Lazer
	Viviane Ambrósio Passos - Matrícula 008205 - Secretaria de Saúde

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação se dará em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo ou em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da

Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de cada secretaria, consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, a saber:

UNIDADE REQUISITANTE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
-------------------------	-------------------	------------------	-------

Secretaria Municipal de Educação	1236112022.046 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ	15000001001	143
	1236512022.052 - Manutenção das Ações de Educação Infantil 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ	15000001001	167
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2781127012.059 - 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ	15000000000	203
Secretaria Municipal de Saúde	103051052.113 - 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ	2621/58853-9 Banco do Brasil Verba estadual	543

17 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

17.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

18 - DA FORMA DE LICITAÇÃO

18.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O fornecedor ao ser contratado nos termos deste Termo de Referência, não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

20 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O parcelamento se aplica a presente aquisição, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

21 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21. Embora a natureza do objeto a ser contratado envolvam serviços temporários e de pequena escala, é necessário avaliar os possíveis impactos ambientais, à luz da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei no 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e do art. 5º, inciso IV, da Lei no 14.133/2021, que determina a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Os principais impactos ambientais observados nesta contratação são:

- Geração de resíduos sólidos: oriundos de materiais descartáveis utilizados para servir pipoca e algodão doce, como copos, sacos plásticos, guardanapos e palitos;
- Consumo de energia elétrica: especialmente para operação de insufladores de brinquedos infláveis e aquecimento de máquinas de preparo de alimentos;
- Emissão de ruídos temporários: associados à atividade recreativa, que pode causar incômodo em ambientes urbanos, se não houver controle.

Medidas mitigadoras a serem previstas no edital e no contrato:

- Exigência de uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, com preferência por fornecedores que demonstrem compromisso ambiental;
- Determinação de coleta seletiva dos resíduos sólidos, com destinação ambientalmente adequada e responsabilidade da contratada pela limpeza do espaço após o evento;
- Orientação para utilização de equipamentos de baixo consumo energético e planejamento dos eventos em locais e horários adequados à convivência urbana;
- Promoção de ações educativas e sinalização ambiental durante os eventos, incentivando a separação e descarte consciente de resíduos pelos participantes.

Essas medidas, alinhadas às boas práticas de sustentabilidade, contribuem para minimizar os impactos ambientais negativos, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

22.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

22.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

22.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 14 de julho de 2025.

Rayssa Fernandes Moreira	Gleiciele Diana Araújo Vieira	Viviane Ambrósio Passos
Setor de Compras - Secretaria de Educação	Coordenadora de Atividades Esportivas	Assessor de Serviços de Vigilância em Saúde

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação dos Ordenadores de Despesas e Gestores de Contratação

Alda Ferreira da Silva Fernandes	Douglas Alexandre de Oliveira	Raquel de Souza Paiva Drummond
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Secretária Municipal de Saúde